



EDITAL N.º 02, 03 DE FEVEREIRO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
BIÊNIO (2025 – 2027)

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020**, especialmente, nos princípios elencados no **art. 2º da Resolução nº 03/2020**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização escolha dos cargos de **Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática, para o biênio 2025 – 2027**, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

## 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**1.1.** Podem se candidatar os(as) professores(as) que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 (quarenta) horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

**1.2.** Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

## 2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**2.1.** As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio (ANEXO I), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail [matematica.ccet@ufac.br](mailto:matematica.ccet@ufac.br) no período compreendido a **partir das 07h30min do dia 18 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 25 de fevereiro de 2025 (horário local)**.

**2.2.** Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um e-mail confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

**2.3.** Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a).

**2.4.** Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

**2.5.** Em não havendo chapas inscritas, fica o prazo de inscrição prorrogado por mais **8 (oito) dias** corridos. Após esse período, se mesmo assim não houver chapa inscrita, serão prorrogados os



EDITAL N.º 02, 03 DE FEVEREIRO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
BIÊNIO (2025 – 2027)

---

mandatos do atual Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), pelo período de seis meses, findos os quais será lançado novo edital de eleição.

### 3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, no site da Ufac.

**3.2.** A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário (**ANEXO II**) devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail: [matematica.ccet@ufac.br](mailto:matematica.ccet@ufac.br).

**3.3.** A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

### 4. DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS

**4.1.** Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

**4.2. É permitido ao candidato no período de campanha eleitoral:**

**4.2.1.** Visita às salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

**4.2.2.** Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

**4.2.3.** Distribuição de Folder e folhetos.

**4.3. É vedado ao candidato na campanha eleitoral:**

**4.3.1.** Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.

**4.3.2.** Fica proibida a confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.



EDITAL N.º 02, 03 DE FEVEREIRO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
BIÊNIO (2025 – 2027)

---

**4.3.3.** Fica proibida a arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

**5. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL:**

**5.1.** A votação ocorrerá no dia **18 de março de 2025**, com início às **07h00min** e encerrando-se às **18h59min** horário local, por meio eletrônico, acessível a todos os servidores Docentes, Técnico-administrativos e Discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

- I. o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
- II. a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
- III. é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

**5.2.** O sistema de votação online será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

**6. DOS ELEITORES:**

**6.1.** Estão aptos a votar:

- I. Todos os alunos matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática.
- II. Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano de 2024/2025 e/ou integrem o Colegiado do Curso.
- III. Os Técnicos-administrativos lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.

**6.2.** Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

**6.3.** Nenhum Docente, Técnico-administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em



EDITAL N.º 02, 03 DE FEVEREIRO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
BIÊNIO (2025 – 2027)

razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção de categoria, por meio de formulário específico (**ANEXO III**), devidamente preenchido, assinado e enviado em formato pdf, para o e-mail: [matematica.ccet@ufac.br](mailto:matematica.ccet@ufac.br), entre os dias 10 e 13 de março de 2025.

- 6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em consulta ao SIE.
- 6.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** antes do pleito.
- 6.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da publicação.
- 6.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio de formulário específico (**ANEXO IV**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato PDF, com envio para o e-mail: [matematica.ccet@ufac.br](mailto:matematica.ccet@ufac.br), que terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para deliberação.

## 7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

- 7.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.
- 7.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de **50% para Docentes e Técnicos-administrativos** agrupados num mesmo universo, e de **50% para discentes**, consoante a fórmula:

$$IEC = \left( \frac{V_{PT}}{T_{PT}} \times 50\% \right) + \left( \frac{V_A}{T_A} \times 50\% \right)$$

em que:

- IEC = Índice Eleitoral do Candidato;
- $V_{PT}$  = Votos dos Professores e Técnicos-Administrativos ao Candidato;
- $T_{PT}$  = Total de votos válidos no universo de Professores e Técnicos-Administrativos;
- $V_A$  = Votos dos alunos ao Candidato;
- $T_A$  = Total de votos válidos no universo de Alunos.

- 7.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos (IEC), nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 7.2.



EDITAL N.º 02, 03 DE FEVEREIRO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
BIÊNIO (2025 – 2027)

---

**7.4.** No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Aceitação} = \frac{\text{Votos válidos do candidato único}}{\text{Votos válidos do candidato único} + \text{Votos brancos}}$$

**7.5.** O candidato único será considerado eleito se a **aceitação** for superior a 50%. Caso contrário será convocada um novo processo eleitoral, de acordo com o parágrafo único da Resolução Consu N° 091/2012.

**7.6.** É concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado das eleições através de formulário de Interposição de Recursos (**ANEXO II**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail: [matematica.ccet@ufac.br](mailto:matematica.ccet@ufac.br). A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

**7.7.** Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** Em até **24 (vinte e quatro) horas** após o término da votação, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

**8.2.** É concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

**8.3.** A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

**8.4.** O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até **48 (quarente e oito) horas**, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



EDITAL N.º 02, 03 DE FEVEREIRO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
BIÊNIO (2025 – 2027)

---

- 9.1.** O mandato do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) será de 02 anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo conforme disposto no artigo 2 da Resolução CONSU/UFAC n.º 091/2012.
- 9.2.** Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 9.3.** No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 9.4.** Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.5.** Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: [matematica.ccet@ufac.br](mailto:matematica.ccet@ufac.br).
- 9.6.** Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.
- 9.7.** Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.8.** Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.9.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 03 de fevereiro de 2025.



EDITAL N.º 02, 03 DE FEVEREIRO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
BIÊNIO (2025 – 2027)

---

**Comissão Eleitoral**

**Djair Durand Ramalho Frade**  
Representante Docente – Titular

**Lorena Yanet Cáceres Tomaya**  
Representante Docente – Suplente

**Raquel Melo Ferreira**  
Representante Técnico-administrativo – Titular

**Janiere Santos Gouveia**  
Representante Técnico-administrativo – Suplente

**Bruno da Rocha Ferreira**  
Representante Discente – Titular

**Wallyson de Lima Sage**  
Representante Discente – Suplente



EDITAL N.º 02, 03 DE FEVEREIRO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
BIÊNIO (2025 – 2027)

**ANEXO I**

**EDITAL N.º 02/2025/MATEMÁTICA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR**

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

**DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE n.º \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho: DE ( ), 40h ( ).

Formação Acadêmica:

Graduação: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

**DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A)**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE n.º \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho: DE ( ), 40h ( ).

Formação Acadêmica:

Graduação: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

Formalizamos, através da presente, a inscrição para a função de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática atendendo aos requisitos apresentados em conformidade ao Edital N.º 02/2025/Matemática.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador(a)





EDITAL N.º 02, 03 DE FEVEREIRO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
BIÊNIO (2025 – 2027)

---

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 02/2025/MATEMÁTICA**  
**OPÇÃO DE CATEGORIA PARA VOTAÇÃO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Categoria de vínculo:** ( ) Docente ( ) Técnico Administrativo ( ) Discente

**Opção de votação:** ( ) Docente ( ) Técnico Administrativo ( ) Discente

Formalizo, através do presente, junto à Comissão Eleitoral, a minha opção de participação na votação nas Eleições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática – Biênio (2025 – 2027), conforme disposto no Edital nº 02/2025/Matemática.

Rio Branco, Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura





EDITAL N.º 02, 03 DE FEVEREIRO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
BIÊNIO (2025 – 2027)

**CRONOGRAMA**

Data	ATIVIDADE
03/02/2025	Publicação do Edital N.º 02/2025
18/02/2025 25/02/2025	<sup>a</sup> Período de inscrição das chapas
27/02/2025	Homologação e divulgação das inscrições efetuadas
28/02/2025	<b>Início da campanha eleitoral</b>
	Prazo para pedido de reconsideração de impugnação.
03/03/2025	Julgamento e publicação do resultado do pedido de reconsideração da chapa impugnada pela Comissão Eleitoral
04/03/2025	Prazo para a interposição de recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática pela chapa impugnada
05/03/2025	Julgamento e publicação do resultado do recurso apreciado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática
10/03/2025	Publicação da listagem de eleitores aptos a votação
13/03/2025	Prazo para impugnação da listagem de eleitores
17/03/2025	<b>Término da campanha eleitoral</b>
18/03/2025	<b>Eleições <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a></b>
19/03/2025	Publicação do resultado preliminar
20/03/2025	Prazo final para impugnação do resultado da eleição
21/03/2025	Julgamento e publicação da decisão da Comissão Eleitoral acerca do pedido de impugnação do resultado final.
24/03/2025	Prazo para a interposição de recurso ao Colegiado do Curso contra a decisão da Comissão Eleitoral sobre o resultado final das eleições.
26/03/2025	Encaminhamento do resultado ao Colegiado do curso para homologação.
28/03/2025	Encaminhamento do resultado à PROGRAD para nomeação e posse dos eleitos.